

DIOCESE DE IGUATU

PARÓQUIA N. SRA. PERPÉTUO SOCORRO
Mineirolândia - Ce
Diocese de Iguatu

CONTRATO DE ENFITEUSE

PARÓQUIA DE MINEIROLANDIA

MINEIROLANDIA — CEARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE REG. - SINDICA
68
Paginas
C.P.I.

726

O Patrimônio de M. Sra. do Perpetuo Socorro proprietário de terras no município de Pedra Branca nas áreas urbana e suburbana da cidade de Mineirolândia, presente a êste ato pelo seu representante legal, conforme os termos da procuração lavrada em notas do 1.º Cartório de Iguatu, no livro _____ fls. _____ dá em enfiteuse por esta e na melhor forma de direito, ao Sr. José de Souza Medeiros residente em Mineirolândia, mediante as cláusulas, abaixo, em 1/20 de frente de terras, com fundos m. 55 sito à rua Paulista Kennedy N.º _____ confinando à direita, com o lote à esquerda, com Francisca Edilza de Souza Alencar aos fundos, com patrimônio

Primeira — O senhorio (outorgante) cede a 2 enfiteuta (outorgado), todo o direito, ação e posse sôbre o domínio útil do terreno ora aforado, de acôrdo com o que é facultado pela lei civil vigente.

Segunda — O enfiteuta poderá transferir a outrem, mediante prévio aviso e autorização do senhorio, o domínio útil do terreno ora aforado, assumindo o novo foreiro as mesmas responsabilidades e obrigações contraídas neste aforamento.

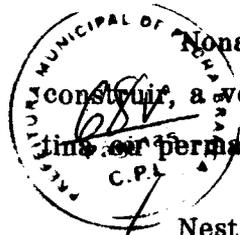
Terceira — O aforamento é feito mediante o «canon» anual de R\$ 5,00 - por metros de frente; será feito ao senhorio o pagamento respectivo, adiantadamente, até o dia 2 de Janeiro de cada ano independente de cobrança.

Quarta — O laudemio, nos casos devidos, será à razão de 2,5%.

Quinta — O não pagamento de três prestações consecutivas importa na extinção do aforamento, pelo comisso.

Sexta — Querendo o enfiteuta gozar do resgate previsto no artigo 639 do Código Civil, pagará ao senhorio a metade do valor venal da propriedade com suas benfeitorias na data em que o Código Civil lhe garante êsse direito.

Sétima — O fôro do presente contrato será de Pedra Branca, se outro não fôr escolhido nela parte que iniciar qualquer ação ou cousa relativamente às cláusulas desse contrato.



Nona — O enfiteuta perderá o direito de aforamento desde que permita na casa que construir, a venda de bebidas alcoólicas, por ocasião das festas religiosas, ou permita a jogatina ou permanência de pessoas de moral duvidosa.

Neste caso, a paróquia teria apenas de indenizar metade do valor das benfeitorias feitas pelo enfiteuta.

Ele o foreiro _____ declara _____ que, na verdade se acha _____ contratado _____ com o senhorio sobre o presente contrato, aceitando pelo mencionado fôro e de acôrdo com as cláusulas expressas.

E por estar o senhorio e _____ enfiteuta _____ justos _____ e contratado _____ na forma acima declarada, assina _____ juntamente com as duas testemunhas abaixo presentes ao ato, êste instrumento depois de lido e achado conforme ao que estigula _____

Mineirolândia, 13 de julho de 1971

O senhorio *Francisco Viçoso*

O enfiteuta *Francisco Viçoso*

Testemunhas *Francisco Viçoso*

Francisco Viçoso

1) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19 _____

Ao Sr. _____

2) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19 _____

Ao Sr. _____

3) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19 _____

Ao Sr. _____

4) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19 _____

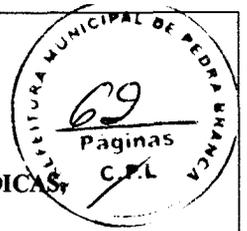
Ao Sr. _____

5) Este imóvel passa a pertencer a partir desta data _____ de _____ de 19 _____

Ao Sr. _____

CERTIFICO que a presente fotocópia é uma reprodução fiel do original exibido nestas notas. Dou fé.
Mineirolândia - CE 19 de 05 de 01
Em testemunho *meu* da verdade.
Maria Amara Azevedo
MARIA MINEIRO AZEVEDO
- OFICIAL -

SELO DE AUTENTICIDADE
ANEXOS - CE - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
Provimento nº 66/87 - TJ
AUTENTICAÇÃO
AA 000353593
AA 000353593
"Valde Somente com Selo de Autenticidade"



2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.

TABELIÃO E REGISTRADOR: LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA
SUBSTITUTO: FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA

RUA ERNESTO VIEIRA, 19 – CENTRO,
PEDRA BRANCA/CE – CEP 63630-000.
FONE: (88) 3515-1027

CERTIDÃO

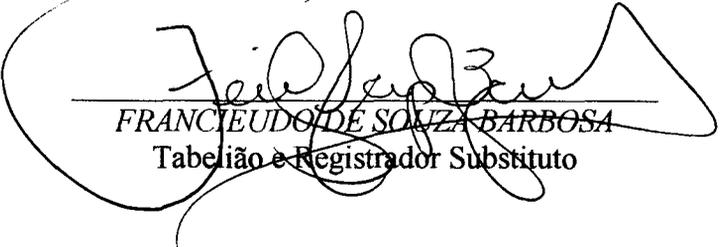
Certifico, a requerimento verbal da parte interessada que, após revisão e busca no Indicador Pessoal deste cartório, constatei a **inexistência** de qualquer imóvel em nome de: **MARIA DO CARMO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº **250.311.068-16**, **não sendo encontrado qualquer bem imóvel registrado em nome do mesmo.**

CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que esta certidão se refere exclusivamente ao(s) nome(s) e número(s) grafados conforme apresentado(s) no pedido, não abrangendo variações de nomes, ainda que semelhantes ou decorrentes de possíveis erros de grafia. Adicionalmente, informo que a busca foi realizada no Indicador Pessoal do acervo digital deste Ofício, o qual começou a ser alimentado a partir de movimentações ocorridas a partir de 2014. Dada a forma precária com que o Indicador Pessoal foi previamente alimentado, não é possível garantir com absoluta certeza a exatidão dos resultados desta busca.

O referido é verdade, dou fé.

Advertência: Este documento contém dados pessoais que integram um arquivo público, acessível por meio desta certidão ou traslado. O portador é responsável civil e criminalmente pelo uso indevido das informações aqui contidas, conforme previsto na Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

Pedra Branca/CE, 08 de abril de 2025.


FRANCIEUDO DE SOUZA BARBOSA
Tabelião e Registrador Substituto

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20250402000006
Total de Emolumentos: R\$ 78,84
Total FERMOJU: R\$ 3,91
Total ISS: R\$ 3,95
Total FRMMP: R\$ 3,95
Total FAADEP: R\$ 3,95
Total Selos: R\$ 10,48
Valor Total: R\$ 105,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos (5) 007019 / (1) 007020

CERTIDÃO SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO


PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 04
Nº
ABM081612-L909



SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em:
sdo.digital.jus.br/portal


Francieudo de Souza Barbosa
Tabelião e Registrador
Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTÓRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: **MARIA DO CARMO DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / BISSOR / U.F.: **137317187 SSP CE**

CPF: **250.311.068-16** DATA NASCIMENTO: **04/10/1973**

FILIAÇÃO: **MUDA DE SOUSA ALENCAR**

PERMÍSSO: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **02300796497** VIGÊNCIA: **10/04/2008** 1ª HABILITAÇÃO: **25/09/1993**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2157400163

OBSERVAÇÕES:

Maria do Carmo de Sousa

LOCAL: **FORTALEZA, CE** DATA EMISSÃO: **10/05/2022**

ABRIGAMENTO CENSO POPULACIONAL IDENTIFICADO DE RESIDÊNCIA: **49106542950**

ABRIGAMENTO DO MUNICÍPIO: **CE106887502**

CEARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2157400163



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
TABELIÃO: LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA
Cnpj: 05.674.114/0001-30 - Rua Ernesto Vieira Nº 19 Bairro: Centro - CEP. 63.630-000 - Pedra Branca-CE
Telefone: (88) 3515.1027 - E mail: cartorio2pedrabranca@gmail.com

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
PEDRA BRANCA, 02 de abril de 2025

FRANCISCA ELIELBA ALVES PEDROSA
ESCRIVENTE

EMOL.	R\$ 1,94
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEF	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
ETIMÓ.IU	R\$ 0,08
IZ375971	
Selo 3	

Confira os dados do ato em: secdigital.tjce.jus.br/portal

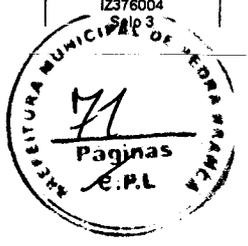


ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
TABELIÃO: LEONARDO GADELHA VIEIRA BRAGA
Cnpj: 05.674.115/0001-30 - Rua Ernesto Vieira N° 19 Bairro: Centro - CEP. 63.630-000 - Pedra Branca-CE
Telefone: (88) 3515.1027 - E mail: cartorio2pedrabranca@gmail.com

Atestifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
O referido é verdade. Dou fé
PEDRA BRANCA, 10 de abril de 2025

EMOL.	R\$ 1,94
ISS	R\$ 0,10
FRMMP	R\$ 0,10
FAADEP	R\$ 0,10
SELO	R\$ 1,30
FERMOJU	R\$ 0,08

REIKAN DE SOUZA SILVA
ESCRIVENTE



Confira os dados do ato em:
seodigital.tjce.jus.br/portal



CNPJ: 07.703.846/0001-37

Insc. Est. : ISENTO

Folha: 1/01

0009045.3 PAR 100 R-1 001 01/08/09 250026139 11/04/2025 **MAR/2025**

MARIA DO CARMO DE SOUSA
RUA MONTE CASTELO, 15
MONTE ALEGRE
PEDRA BRANCA

Cep: 63.632-000
CEARA

00.01.07.0000010260

SEP HIDROM **/**/****

***** **/**/****

***** **/**/****

00010 ***

000 000

MAR/25 00010 000 FEV/25 00010 000
JAN/25 00010 000 DEZ/24 00010 000
NOV/24 00010 000 SET/24 00010 000
00010

ETA TRAPIA

PRESENTE

PAGAMENTO DE CONTAS DE AGUA NO BRADESCO
INTERNET BANKING E APLICATIVO
CORRESPONDENTES BANCARIOS
TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO

24 0,00 0,033% **,* PARABENS! O SAAE AGRADECE SUA PONTUALIDADE

12/04/2025

0,00

DE PEDRA BRANCA

0009045.3 MARIA DO CARMO DE SOUSA

MAR/2025

RUA MONTE CASTELO, 15 MONTE ALEGRE
PEDRA BRANCA - CEARA

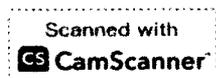
00.01.07.0000010260

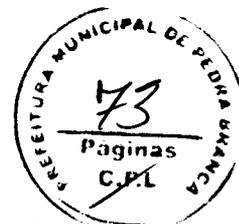
12/04/2025

0,00

0009045.03.25.250026139

CONTA QUITADA





DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA/CEARÁ.

Eu, Maria do Carmo de Sousa, portadora do CPF nº 250.311.068-16, declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direto ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com a Lei 14.133/21

Pedra Branca/CE, 14 de Abril de 2025.

Maria do Carmo de Sousa

Assinatura

SECRETARIA DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

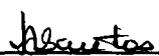


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 279

Nome: MARIA DO CARMO DE SOUSA
Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY 15 MINEIROLÂNDIA CENTRO Pedra Branca/CE CEP: 63.630-000
Documento: 250.311.068-16

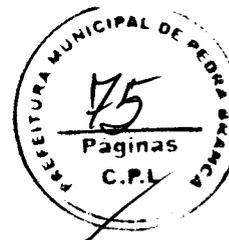
Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da LEI Nº 908 de 01 de abril 2025, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal (Fisco) de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

A expedição da Certidão Negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados (Art. 347, § 5º do CTM).

Validade: 30 dias	 Antonia Lindaci de Sousa dos Santos Secretária de Finanças Portaria 010102/2025
Cidade: Pedra Branca	
Data: 08 de Maio de 2025	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202504849243

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 25031106816
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 11/04/2025 ÀS 10:55:58
VÁLIDA ATÉ 10/06/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO CARMO DE SOUSA
CPF: 250.311.068-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:42 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **02F8.2FD5.0D53.7C7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.